

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 105 / 2015

PROCESSO nº 896 / 2015

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.808/15, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9:30 h do dia 08 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.486/07 e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 6.825/15.

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 – A escolha da modalidade Pregão justifica-se em razão de os serviços serem considerados comuns, de baixa complexidade e de execução circunscrita a determinadas normas técnicas padronizadas, cujas especificações foram objetivamente definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando do início da execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas e fornecimento de materiais e mão de obra

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

mínimos necessários para completa execução do objeto licitado, conforme orientação da Secretaria Gestora.

2.3 – O não atendimento injustificado pela adjudicatária no prazo estipulado para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor.

2.4 – Nas Ordens de Serviço estarão definidas a forma e o prazo de execução para cada serviço conforme a necessidade da Administração;

2.5 – O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

2.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.7 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.8 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada integral por preço unitário do ponto, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3. Os pagamentos serão efetuados com base nas visitas mensais realizadas e representam, para a licitante que vier a ser contratada, a compensação integral pela execução dos serviços até então realizados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, imprevistos, lucros, administração e encargos sociais, além das despesas necessárias a proporcionar e manter a segurança e higiene do trabalho.

3.4. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

3.5 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.0002.05.0002.05.0212.367001420743.3.90.39.0002262.0000

3.6 - O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

3.7. - Das Condições de Pagamento

3.7.1 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

3.7.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido no setor

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

de PROTOCOLO endereçado à Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante com procuração, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e/ ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão (Fase de Credenciamento). No caso de cópias desacompanhadas dos originais, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III deste Edital;

7.1.1 – A licitante que enviar seus envelopes de proposta comercial e documentação, sem representante credenciado, deverá remeter FORA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, a declaração constante no Anexo III deste Edital e o contrato social;

7.1.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo V. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

7.2 – A licitante vencedora deverá preencher a declaração de exequibilidade do objeto (**Anexo VIII**), submetendo-se às sanções previstas: penal, civil e administrativamente pela falsa declaração.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1—Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 – PROCESSO Nº 896/15

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 – PROCESSO Nº 896/15

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e global do objeto, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valor unitário e global do objeto, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**, especificando o preço unitário e global do objeto, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas;
- f) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.
- g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 – Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam:

a) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b) – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

10.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.1 – Certidão Negativa de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (TCE/SP, TC-004033.989.15-3).

10.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 – Comprovação da qualificação operacional para desempenho atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência em manutenção preventiva, operação ou instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador e plataforma elevatória, nos termos da Súmulas nº 24 e 30 do RCE/SP;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes.

11.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço global, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço global, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1- Entende -se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

11.10.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

b) sejam incompatíveis com o estimado pela Administração, no ANEXO I – Termo de Referência ou manifestamente excessivo inexequível;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.11, 11.12, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – O contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13. DAS SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º Lei nº 10.520/02.

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

13.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento de ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – Pagamento correspondente à diferença de preços decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 13.4.1 – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 13.4.2 – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 13.4.3 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 13.5.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6 - As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

13.6.1 – Havendo divergência entre infrações/ sanções previstas no edital e as previstas no Termo de Referência, prevalecem as dispostas no Termo de Referência por serem específicas.

13.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

13.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados da Secretaria de Administração (Sistema Cecam ou outro que lhe venha a substituir).

13.11 – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – O Objeto do presente certame somente será executado, após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela secretaria requisitante do objeto licitado.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

14.2 – Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

14.3 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitados os requisitos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Secretaria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

16.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

16.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 5.486/07, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.825/15.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo II;

18.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

18.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;**
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- g) Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL.**

Lorena/SP, 06 de novembro de 2015.

MARIA APARECIDA RAMIRO NOGUEIRA
Secretária de Educação

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados.

02. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na manutenção de 1 (um) elevador (plataforma elevatória) do CIEJAP Milton Ballerini que tem por finalidade atender alunos com mobilidade reduzida e cadeirantes para acesso às salas de aula. Contratação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

03. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

3.1 – Manutenção mensal preventiva e manutenção corretiva quando necessária do equipamento modelo ELDH-04, da marca Gromos, sistema de conforto, 02 paradas, percurso de 3,60m, capacidade de 600Kg ou 8 pessoas, portas unilaterais, para uso de pessoas com mobilidade reduzida em conformidade com a Norma NBR 207/NM267-11. Serviço que cubra todas as despesas de manutenção preventiva com mão de obra especializada que atenda todas as normas em vigor, na manutenção que garantam a funcionalidade do equipamento e as devidas garantias.

04 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

4.1 – O Objeto a receber manutenção está instalado nas dependências do CIEJAP (Centro Integrado de Ensino de Jovens e Adultos e Profissional) Milton Ballerini, situado à Avenida São José, 150, centro – Lorena -SP;

4.2 – Ver Obrigações do Contratado Item 7;

05 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses.	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00

5.1- O valor total máximo estimado para a aquisição será de: **R\$5.580,00*** (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

5.2- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze dias da notificação.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 dias (TRÊS DIAS) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

06 – PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, relatório de atividades com descrição de serviços, mão de obra de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e o “de acordo” da Secretaria de Educação.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 - As manutenções preventivas serão todas realizadas no local onde está instalado o elevador objeto deste processo licitatório, ou seja, na sede do CIEJAP (Centro Integrado de Educação a Jovens e Adultos e Profissional) Prof. Milton Ballerini, sito à Avenida São José, 150, centro, Lorena – SP.

7.2 - A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

7.3 - O serviço destina-se a manter adequada e preventivamente, o elevador instalado no local citado, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal do elevador, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção

7.4 - Em até quinze (15) dias após assinado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

- a) relatório detalhado sobre o estado atual de conservação do elevador, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos se houver, possíveis falhas cometidas em manutenções pretéritas etc., como também apresentar sugestões para otimização do uso do elevador, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste;
- b) lista dos seus funcionários que terão acesso às dependências do CIEJAP Milton Ballerini durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e do CPF.

7.5 - Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores.

7.6 - O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

7.7 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante do elevador, realizando testes de segurança quando da visita regular mensal de manutenção preventiva.

7.8 - Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores, sendo obrigatório o envio de um relatório com o custo de mão de obra de realização desse serviço corretivo e a autorização da Secretaria de Educação para tal realização;

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

7.9 - Durante a realização do serviço e consequente paralisação do funcionamento do elevador, os técnicos da CONTRATADA, sempre uniformizados e portando crachá de identificação, devem afixar nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos do prédio, cartazes informativos com dizeres indicando que o “ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO”.

7.10 - Os serviços de manutenção serão realizados convencionalmente no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira. Em caráter excepcional poderá a CONTRATANTE solicitar, sem que acarrete qualquer ônus, acréscimo ou custo adicional ou proporcional, a execução dos serviços em dias e horários não convencionais.

7.11 - A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento do elevador, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:

- a.** 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
- b.** 06 (seis) horas, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contados a partir da solicitação do serviço.

7.12 - Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

7.13 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, garantias, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

7.14 - Efetuar os serviços contratados de acordo com as normas, certificações e leis obrigatórias vigentes no mercado.

08 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Atender a empresa vencedora do certame, disponibilizando acesso ao local onde será prestado o serviço contratado informando local, data e horário;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP ____/____/2015 (Data)

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015,

PROCESSO nº. 896/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena.
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor total mensal	Valor total anual
1	. 1	Serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses.		
Valor da Proposta					

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de execução: De acordo com a emissão da Ordem de Serviço pela secretaria requisitante.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 105/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, de de 2015.

.....

(representante legal)

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável pela Empresa ou Funcionário designado], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável / funcionário designado para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável pela Empresa/ funcionário designado)

(CPF Nº: _____)

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DE LORENA E A**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual nºe inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 105/2015 – PML, Processo nº 896/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.486/07 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de elevadores e plataformas elevatórias e execução dos serviços por profissionais capacitados por 12 meses, conforme as especificações, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

2.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

ANEXO I – Edital de Pregão nº /2015-PML e seus Anexos;

ANEXO II - Proposta do(a) CONTRATADO (a), sob referência nº, datada de .. de de 2015.

2.2 - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

2.3 - Em sendo omissa o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do(a) CONTRATADO(a) e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelo(a) CONTRATADO(a), conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - A CONTRATADO(A) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a), _____, a importância de R\$(.....).

5.2 – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O valor referido na Cláusula Quinta será pago mensalmente e efetuar-se-á no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco, Agênciae conta-corrente n.º, caso o(a) CONTRATADO(a) não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

6.2 – O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no artigo 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.4 – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7. - Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (reais).

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO

8. - Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nºNatureza de Despesa nº.....Programa de Trabalhoe Fonte de Recursos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 - As manutenções preventivas serão todas realizadas no local onde está instalado o elevador objeto deste processo licitatório, ou seja, na sede do CIEJAP (Centro Integrado de Educação a Jovens e Adultos e Profissional) Prof. Milton Ballerini, sito à Avenida São José, 150, centro, Lorena – SP.

9.2 - A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

9.3 - O serviço destina-se a manter adequada e preventivamente, o elevador instalado no local citado, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal do elevador, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção

9.4 - Em até quinze (15) dias após assinado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

- c) relatório detalhado sobre o estado atual de conservação do elevador, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos se houver, possíveis falhas cometidas em manutenções pretéritas etc., como também apresentar sugestões para otimização do uso do elevador, de forma a reduzir o consumo de energia ou o desgaste;

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

- d) lista dos seus funcionários que terão acesso às dependências do CIEJAP Milton Ballerini durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e do CPF.

9.5 - Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores.

9.6 - O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

9.7 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante do elevador, realizando testes de segurança quando da visita regular mensal de manutenção preventiva.

9.8 - Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores, sendo obrigatório o envio de um relatório com o custo de mão de obra de realização desse serviço corretivo e a autorização da Secretaria de Educação para tal realização;

9.9 - Durante a realização do serviço e consequente paralisação do funcionamento do elevador, os técnicos da CONTRATADA, sempre uniformizados e portando crachá de identificação, devem afixar nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos do prédio, cartazes informativos com dizeres indicando que o “ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO”.

P R E F E I T U R A
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

9.10 - Os serviços de manutenção serão realizados convencionalmente no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira. Em caráter excepcional poderá a CONTRATANTE solicitar, sem que acarrete qualquer ônus, acréscimo ou custo adicional ou proporcional, a execução dos serviços em dias e horários não convencionais.

9.11 - A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento do elevador, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:

- c.** 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
- d.** 06 (seis) horas, contadas da solicitação efetuada, nos demais casos, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contados a partir da solicitação do serviço.

9.12 - Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da empresa CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

9.13 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, garantias, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

9.14 - Efetuar os serviços contratados de acordo com as normas, certificações e leis obrigatórias vigentes no mercado.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

10.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 - O CONTRATADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2 – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo(a) CONTRATADO(a).

11.3 - Será de competência da Administração a fiscalização das condições de execução contratual, em especial no que diz respeito à regularidade trabalhista, o que dar-se-á por intermédio do servidor que tenha sido indicado como Fiscal Gestor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO

12. - O(a) CONTRATADO(a) deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

13. - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1 - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.3 – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.4 – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15.2 – Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo a CONTRATANTE e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) CONTRATADO(a) na execução do objeto contratual.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – REAJUSTE

16.1 - O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

16.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17-- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

18 - O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lorena – SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria

CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

PREGÃO Nº 105/2015

PROCESSO Nº 896/2015

Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: